



Câmara Municipal de Itaberaba

CGC 13.267.315/0001-41
ESTADO DA BAHIA

Ao

Exmº Sr. Zenildo Nascimento Aragão

DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA - BA

PROTOCOLO GERAL

Proc N° 132/2013

Em 01/04/2013

Servidor(a) da CM/BA

INDICAÇÃO

O vereador infrafirmado, com fundamento no art. 88, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaberaba, **indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itaberaba, João Filho, para que, através da Secretaria de Fazenda, tome as providências cabíveis para QUE TODAS AS CONTRIBUIÇÕES PAGAS PELOS FEIRANTES E BARRAQUEIROS PERMISSIONÁRIOS DO MERCADO VELHO E DO MERCADO JOÃO ALMEIDA MASCARENHAS SEJAM EFETUADOS ATRAVÉS DE BOLETO BANCÁRIO, DE MODO QUE TODO O MONTANTE ARRECADADO CAIA DIREITAMENTE NA CONTA DA PREFEITURA.**

JUSTIFICATIVA:

A adoção dessa medida visa dar mais efetividade, visibilidade e transparência ao montante arrecadado do pagamento dos contribuintes permissionários das duas entidades em referência, uma vez que hoje tal pagamento se dá manualmente, o que acreditamos ser inadequado para os dias atuais, tendo em vista termos disponíveis inúmeros recursos tecnológicos.

Sala das Sessões, 1º de abril de 2013.

Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA LEAL